

# Lei Complementar nº 73/2010

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N° 044, DE 24 DE MAIO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Publicada em 12 de março de 2010

## Art. 1°.

O art. 3° da Lei Complementar n° 044/2004, de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 3°. -

O Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal de Jardim - MS, fica constituído dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Direção e Assessoramento Superior - DAS;

## II -

Técnicos de Nível Superior - TNS;

# III -

Apoio Administrativo - ADM;

## IV -

Serviços Auxiliares - SAX;

V - Direção e Assessoramento Intermediário - DAI.

#### Art. 2°.

Acrescenta o Art. 7-A aos dispositivos da Lei n° 044, de 24 de maio de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação;

## Art. 7-A -

O Grupo Ocupacional V - Direção e Assessoramento intermediário, compõe-se de função gratificada, de provimento em comissão privativo de servidor efetivo, que se destina ao atendimento de atividades de direção, orientação, controle e coordenação relativa à execução de ações e serviços do Poder Legislativo.

#### Art. 3°.

Fica criado o Anexo III e Tabela 4 na Lei Complementar nº 044, de 24 de maio de 2004, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar,

# Art. 4°.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, consolidada a Lei Complementar n° 044, de 24 de maio de 2004.

# ANEXO III LEI COMPLEMENTAR N° 073/2010.

# CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Símbolo	Cargo	Vaga	Qualificação Necessária	C/Horária
DAI	Chefe de Setor	01	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	08:00 h/d

## **ANEXO III**

# **LEI COMPLEMENTAR N° 073/2010**

# **TABELA 4**

SÍMBOLO VENCIMENTOS / MÊS
DAI R\$ 468,69

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM - MS, 12 DE MARÇO DO 2010

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** 

**PREFEITO MUNICIPAL**